

DECRETO Nº 1.912/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024

“Atualiza o Piso Salarial Profissional do Magistério Público da Educação Básica do Município, para o Exercício de 2024 e dá outras providências”

SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a atualização do valor do Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN, do Magistério Público da Educação Básica para o exercício de 2024, fixado em R\$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) nos termos da Portaria nº 61, de 31 de janeiro de 2024, expedida pelo Ministro de Estado da Educação;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.738/2008 no seu Artigo 2º, § 1º reza que: “O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais,

CONSIDERANDO o valor da hora/aula em R\$ 22,90 (vinte e dois Reais e noventa centavos), resolve:

Artigo 1º - Fica atualizado o valor do Piso Salarial Profissional do Magistério Público da Educação Básica do Município para o exercício de 2024 para R\$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), para a jornada máxima de 40 (quarenta) horas semanais, na forma prevista no Parágrafo 1º, do Artigo 2º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, nos termos da Portaria nº 61, de 31 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Fica estabelecido, aos profissionais do magistério público da educação básica do Município, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, o piso salarial no valor de R\$ 3.435,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e cinco Reais).

Artigo 3º - Para os demais profissionais da Educação Básica, com carga horária abaixo de 30 (trinta) horas semanais, fica estabelecido o valor de R\$ 22,90 (vinte e dois Reais e noventa centavos) por hora/aula.

Artigo 4º - O valor da hora/aula em carga complementar fica fixado em R\$ 22,90 (vinte e dois Reais e noventa centavos).

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas caso necessário.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 6º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de janeiro de 2024.

Ribeirão do Sul, quarta feira, 05 de março de 2024.

SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Departamento de Administração

ANTONIO WAISS
Dir.Dep. Adm.



ATUALIZA O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DO MAGISTERIO PUBLICO DA EDUCAÇÃO BASICA DO MUNICIPIO, PARA O EXERCICIO DE 2024.
PISO 2024 PROFESSORES

Ref/Grau	A-2015 (BASE)	A	B	C	D	E	F	G	H
06.	SALARIO	R\$ 3.435,00	R\$ 3.606,75	R\$ 3.787,09	R\$ 3.976,44	R\$ 4.175,26	R\$ 4.384,03	R\$ 4.603,23	R\$ 4.833,39
06.	H/A	R\$ 22,90	R\$ 24,05	R\$ 25,25	R\$ 26,51	R\$ 27,84	R\$ 29,23	R\$ 30,69	R\$ 32,22


Salma Aparecida Merofo Beffa
Prefeita Municipal